Lei 1.257, de 18 de outubro de 2010.

PUBLICAÇÃO
A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população
[V] Afixado no Quadro de Avisos
D 18/10 a 18/11/10
RESPONSÁVEL

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS (EPAMIG)".

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Mútua com a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG), visando à implementação e desenvolvimento da pesquisa agropecuária no Município para melhor aproveitamento das propriedades rurais, das características de solo, clima, recursos hídricos e localização geográfica, buscando novas alternativas para a geração de emprego e melhoria da renda familiar.

Art. 2º - Para implemento desta lei, fica o Executivo autorizado a repassar a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG), o valor de R$800,00(oitocentos reais) mensais, que será destinado a cobrir parte das despesas de manutenção dos projetos de pesquisa e realização de eventos de transferências tecnológicas aos produtores rurais do Município.

§Único - A liberação do valor previsto no Art. 2º, somente ocorrerá após a celebração de convênio a ser firmado entre o Município e a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais.

Art. 3° - Constarão nos próximos orçamentos municipais, dotações específicas para cobrir despesas referentes a este convênio.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 16 de junho de 2010.

Prefeitura de Estiva, aos 18 de outubro de 2010.

João Gualberto Rezende Júnior

Prefeito de Estiva